



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 697/93**

**Sumula:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Naviraí, para o período de 1.994 a 1.997.

**JOÃO NELSI LUKENCZUK**, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual do Município, para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.


**Art. 2º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada de cada exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.993.

  
**JOÃO NELSI LUKENCZUK**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal  
Diário de  
de Interior, sob n.º 907  
de 31 / 12 / 1993  
  
Responsável